



HU BRASIL

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <https://hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23477.015020/2025-41

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À LOGÍSTICA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a **aquisição centralizada de equipamentos de apoio à logística**, a fim de atender às necessidades dos Hospitais Universitários pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os descritivos resumidos e a demandas por HUF constam no **Anexo I - Descrição Resumida e Quantitativos do Objeto** (SEI nº [63842507](#)) onde os licitantes poderão visualizar também as seguintes informações:

- I - apresentação;
- II - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- III - código interno de padronização da empresa - Código HU Brasil, quando aplicável;
- IV - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUX, quando aplicável;
- V - quantidade estimada para a UASG do Órgão Gerenciador;
- VI - quantidade estimada para cada UASG participante, quando aplicável;
- VII - quantidade estimada para UASG 155007 - HU Brasil - Administração Central, como Reserva Técnica, quando aplicável;
- VIII - informações relacionadas aos prazos e condições específicas de garantia;
- IX - itens de participação exclusiva de ME/EPP, quando aplicável.

1.3. Os descritivos detalhados constam no **Anexo II - Catálogo Logística** (SEI nº [65514242](#)), onde se encontram todas especificações dos itens, inclusive informações relacionadas à garantia.

1.4. Os itens constantes no Anexo I (Descrição Resumida e Quantitativos do Objeto), para fins de registro contábil e execução orçamentária, serão classificados por natureza de despesa, em conformidade com a Norma Operacional SEI nº 1/2024/DAI-EBSEH, que dispõe sobre critérios e definições para classificação de materiais nas Unidades Gestoras da HU Brasil, conforme detalhado nos subitens seguintes.

1.4.1. Para fins de classificação contábil e orçamentária, os itens constantes do Anexo I enquadram-se nas respectivas naturezas de despesa, conforme indicado no Despacho - SEI [64182228](#).

1.4.2. Os itens listados no **Anexo I** enquadram-se como bens de natureza comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais praticadas pelo mercado, nos termos do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.5. A aquisição de **equipamentos de apoio à logística** é classificada como uma contratação por escopo, nos termos do art. 191, inciso II, do RCC 3.0, já que contempla situações em que o fim contratual almejado consiste na entrega de objeto certo e determinado, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da HU Brasil, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.7. A aquisição dos bens com preços registrados na ARP poderá ser realizada, de acordo com a conveniência da HU Brasil, mediante a formalização de:

- I - notas de empenho, em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado em ARP;
- II - termos de contrato, que terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, de forma excepcional, mediante registro por simples apostila, nos termos do art. 192, § 2º, e do art. 206, inciso VII, ambos do RCC 3.0.

1.8. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, mediante registro por simples apostila e desde que registradas nos autos as ocorrências supervenientes que ocasionaram a não conclusão do objeto, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade.

1.9. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se incluem a assistência técnica, independentemente de seu valor, e nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 194, incisos II e III, do RCC 3.0.

1.10. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, **prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência e Anexos.**

1.11. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A autorização da criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) se deu a partir da edição da Lei Federal n.º 12.550, de 15 de Dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. Dentro da categoria de bens permanentes e de bens móveis não ativáveis de natureza permanente, inserem-se os equipamentos de apoio à logística, compreendidos como os bens destinados ao transporte, movimentação, armazenagem, organização, distribuição e apoio operacional de materiais, insumos, documentos, equipamentos e demais itens necessários ao funcionamento dos hospitais universitários. Esses bens são essenciais para a adequada execução dos processos logísticos, o aproveitamento racional dos recursos e a criação de condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades institucionais.

2.3. Os hospitais universitários possuem estruturas complexas e diversificadas, compostas por áreas assistenciais, acadêmicas, administrativas, técnicas e de apoio, que demandam equipamentos logísticos compatíveis com as características, os fluxos e as necessidades de cada ambiente. O adequado aparelhamento dessas áreas contribui diretamente para a organização dos processos de trabalho, a movimentação segura e eficiente de materiais e insumos, o abastecimento dos setores, a organização dos estoques e o desempenho adequado das atividades institucionais.

2.4. A contratação mostra-se necessária, ainda, para substituir equipamentos desgastados, danificados, obsoletos ou cuja recuperação não seja técnica ou economicamente viável. Destina-se também ao atendimento de demandas decorrentes da ampliação, reforma, reorganização ou criação de novos ambientes, bem como da alteração dos fluxos operacionais, do aumento das demandas logísticas e da necessidade de adequação dos processos de movimentação, armazenagem e distribuição de materiais às atividades efetivamente desempenhadas.

2.5. A disponibilização de equipamentos adequados contribui para a segurança dos trabalhadores, a redução de riscos durante as operações de movimentação e transporte, a prevenção de danos aos materiais e a melhoria das condições de trabalho, reduzindo a utilização de soluções improvisadas ou de equipamentos incompatíveis com a finalidade de cada atividade. Além disso, favorece a padronização dos processos logísticos, facilita as atividades de manutenção, remanejamento e reposição e promove maior racionalidade na gestão patrimonial e operacional dos recursos institucionais.

2.5.1. A insuficiência ou inadequação desses bens pode comprometer a organização dos setores, dificultar a execução das rotinas administrativas e de apoio, prejudicar o acondicionamento de documentos e materiais e gerar desconforto ou riscos aos empregados e demais usuários dos ambientes

hospitais. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar condições apropriadas de funcionamento das unidades, apoiar a continuidade dos serviços e proporcionar ambientes organizados, seguros, ergonômicos e compatíveis com as necessidades institucionais.

2.6. No contexto do planejamento estratégico da HU Brasil, que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

- I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.
- II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.
- III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.
- IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**
 - a) **Sociedade:**
 - OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
 - OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.
 - b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**
 - OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.
 - c) **Desenvolvimento institucional:**
 - OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da HU Brasil.
 - d) **Sustentabilidade financeira:**
 - OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.7. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por propósito viabilizar, de forma clara, completa e operacionalizável, a **aquisição de equipamentos de apoio à logística** necessários para que o HUF alcance os resultados pretendidos com segurança técnica, juridicidade, economicidade e continuidade assistencial. Este tópico consolida a visão integrada da solução, descrevendo o que será contratado, como será implementado, por que a modelagem escolhida é a mais adequada e quais resultados e níveis de desempenho serão exigidos.

3.2. Modelo de Contratação

3.2.1. As contratações da HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - compra centralizada;
- II - compra regionalizada;
- III - compra individualizada.

3.2.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de **compra centralizada**.

3.2.3. Esta contratação adotou como base o descritivo técnico elaborado pela área técnica, com o objetivo de mitigar riscos operacionais, assegurar maior eficiência processual e alinhar-se às boas práticas de gestão. Para a consolidação das especificações, foram consideradas referências já utilizadas pela HU Brasil em contratações anteriores, as quais foram tecnicamente revisadas e aprimoradas mediante análise comparativa com catálogos de mercado.

3.2.4. O descritivo definido pela área técnica tem a composição mínima dos seguintes elementos:

- I - código;
- II - grupo e subgrupo, no que couber;
- III - descrição resumida;
- IV - descrição detalhada.

3.2.5. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), a partir do enquadramento nas seguintes hipóteses do art. 93 do RCC 3.0:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas e regionalizadas;

3.2.6. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, por item, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.2.7. Considerando que não se trata da primeira licitação para aquisição do objeto, e que é possível mensurar a demanda, o registro de preços indicará o total do quantitativo que poderá ser adquirido.

3.3. Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:

Macrorregião	UASG	Descrição	Sigla UF	Endereço de Entrega
CENTRO - OESTE	155007	HU Brasil - SEDE	DF	SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 2º andar - Asa Sul- Brasília-DF, CEP 70308-200

3.4. Os dados relacionados aos órgãos participantes são:

#	Região	Estado	Município	UASG/UG	HUF	Sigla	UF	UF	
1	Norte	Amazonas	Manaus	155018	Hospital Universitário Getúlio Vargas	HUGV-UFAM	Universidade Federal do Amazonas	UFAM	Av. Apu 690201
2	Norte	Tocantins	Araguaína	155905	Hospital de Doenças Tropicais	HDT-UFT	Universidade Federal de Tocantins	UFT	St. Anha
3	Norte	Pará	Belém	155909	Complexo Hospitalar da UFPA	CH-UFPA	Universidade Federal do Pará	UFPA	Rua dos 000
4	Norte	Amapá	Macapá	156956	Hospital Universitário do Amapá	HU-UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	UNIFAP	Rodovia Univers Macapá "Zerão"
5	Norte	Roraima	Boa Vista	157249	Hospital Universitário de Roraima	HU-UFRR	Universidade Federal de Roraima	UFRR	ENDERE SILVIO E
6	Nordeste	Piauí	Teresina	155008	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí	HU-UFPI	Universidade Federal do Piauí	HUPI	Campus Iningá;

#	Região	Estado	Município	UASG/UG	HUF	Sigla	UF	UF	
7	Nordeste	Maranhão	São Luís	155010	Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão	HU-UFMA	Universidade Federal do Maranhão	UFMA	Unidade Centro;
8	Nordeste	Rio Grande do Norte	Natal	155013	Hospital Universitário Onofre Lopes	HUOL-UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	Av. Nilo 300
9	Nordeste	Rio Grande do Norte	Santa Cruz	155014	Hospital Universitário Ana Bezerra	HUAB-UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	Praça Te
10	Nordeste	Rio Grande do Norte	Natal	155015	Maternidade Januário Cicco	MEJC-UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	Av. Nilo
11	Nordeste	Sergipe	Aracaju	155017	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	HU-UFS	Universidade Federal de Sergipe	UFS	Rua Clá 49060-1
12	Nordeste	Ceará	Fortaleza	155020	Complexo Hospitalar da UFC	CH-UFC	Universidade Federal do Ceará	UFC	R. Pasto 60430-3
13	Nordeste	Pernambuco	Recife	155022	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco	HC-UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	Av. Prof Recife -
14	Nordeste	Paraíba	João Pessoa	155023	Hospital Universitário Lauro Wanderley	HULW-UFPB	Universidade Federal da Paraíba	UFPB	Cidade - PB; CE
15	Nordeste	Alagoas	Maceio	155126	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	HUPAA-UFAL	Universidade Federal de Alagoas	UFAL	Av. Lour AL; CEP
16	Nordeste	Pernambuco	Petrolina	155180	Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros	HU-UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco	UNIVASF	Rua Josi CEP: 56
17	Nordeste	Bahia	Salvador	155906	Maternidade Climerio de Oliveira	MCO-UFBA	Universidade Federal da Bahia	UFBA	Rua do
18	Nordeste	Bahia	Salvador	155907	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	HUPES-UFBA	Universidade Federal da Bahia	UFBA	Rua Aug
19	Nordeste	Sergipe	Lagarto	155910	Hospital Universitário de Lagarto	HUL-UFS	Universidade Federal de Sergipe	UFS	Av. Bras 000
20	Nordeste	Paraíba	Cajazeiras	155912	Hospital Universitário Júlio Bandeira	HUJB-UFCG	Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	Av. José Cavalca
21	Nordeste	Paraíba	Campina Grande	155914	Hospital Universitário Alcides Carneiro	HUAC-UFCG	Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	R. Carlo 58460-3
22	Centro-oeste	Distrito Federal	Brasília	155009	Hospital Universitário de Brasília	HUB-UnB	Universidade Federal de Brasília	UNB	SGAN 6
23	Centro-oeste	Mato Grosso do Sul	Grande Dourados	155016	Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados	HU-UFGD	Universidade Federal de Grande Dourados	UFGD	Rua Ivo MS; CEP
24	Centro-oeste	Mato Grosso	Cuiabá	155019	Hospital Universitário Júlio Muller	HUJM-UFMT	Universidade Federal do Mato Grosso	UFMT	Rua Luís 78048-4
25	Centro-oeste	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	155124	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	HUMAP-UFMS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	UFGD	Av. Sena Ipiranga
26	Centro-oeste	Goiás	Goiânia	155904	Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Goiás	HC-UFG	Universidade Federal do Goiás	UFG	Rua 235 Goiânia
27	Centro-oeste	Goiás	Catalão	157602	Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão	HU-UFCat	Universidade Federal de Catalão	UFCAT	Avenida 757011
28	Sul	Rio Grande do Sul	Santa Maria	155125	Hospital Universitário de Santa Maria	HUSM-UFSM	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	Av. Rora CEP: 97

#	Região	Estado	Município	UASG/UG	HUF	Sigla	UF	UF	
29	Sul	Rio Grande do Sul	Pelotas	155901	Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas	HE-UFPEL	Universidade Federal de Pelotas	UFPEL	Rua Pro
30	Sul	Paraná	Curitiba	155902	Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná	CH-UFPR	Universidade Federal do Paraná	UFPR	Rua Ger 80.060-
31	Sul	Rio Grande do Sul	Rio Grande	155908	Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio Grande	HU-FURG	Universidade Federal do Rio Grande	FURG	R. Visc. 96.200-
32	Sul	Santa Catarina	Florianópolis	155913	Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago	HU-UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	Rua Pro Florianó
33	Sudeste	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	157243	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da UFRJ	CH-UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	Rua Pro CAF qu
34	Sudeste	Minas Gerais	Uberaba	155011	Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro	HC-UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTM	Rua Get 38025-4
35	Sudeste	Espírito Santo	Vitória	155012	Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	HUCAM-UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	Av. Mar Santo; C
36	Sudeste	Minas Gerais	Belo Horizonte	155021	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais	HC-UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	Av. Prof Horizon
37	Sudeste	São Paulo	São Carlos	155900	Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos	HU-UFSCAR	Universidade Federal de São Carlos	UFSCAR	Rua Lui: 13566-4
38	Sudeste	Minas Gerais	Juiz de Fora	155903	Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora	HU-UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	Rua Cat CEP: 36
39	Sudeste	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	155911	Hospital Universitário Gafrée Guinle	HUGG-Unirio	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	UNIRIO	R. Mari: 004
40	Sudeste	Rio de Janeiro	Niterói	155915	Hospital Universitário Antônio Pedro	HUAP-UFF	Universidade Federal Fluminense	UFF	Rua Ma 900
41	Sudeste	Minas Gerais	Uberlândia	156654	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	HC-UFU	Universidade Federal de Uberlândia	UFU	Avenida 38400-5
42	Sudeste	Minas Gerais	Divinópolis	157601	Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del Rei	HU-UFSJ	Universidade Federal de São João del Rei	UFSJ	Praça Fr 36307-3

3.5. Ciclo de Vida do Objeto

3.5.1. O ciclo de vida do objeto inicia-se na **fase de planejamento da contratação**, com a identificação das necessidades dos **equipamentos de apoio à logística** dos Hospitais Universitários Federais, considerando a quantidade de postos de trabalho, a finalidade dos ambientes, o número de usuários, as condições dos equipamentos existente e as demandas de implantação, ampliação, reorganização ou adequação de setores.

3.5.2. Nessa etapa, deverão ser avaliadas as características físicas e funcionais dos ambientes, de modo a compatibilizar as dimensões, a configuração e a quantidade dos móveis com os espaços disponíveis, os fluxos de circulação, as condições de acessibilidade, as atividades desenvolvidas e os móveis que serão utilizados nos respectivos postos de trabalho. Também deverão ser considerados os requisitos de ergonomia, segurança, resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e manutenção, bem como a possibilidade de montagem, desmontagem, remanejamento e reaproveitamento dos bens.

3.5.3. Na **fase de seleção do fornecedor**, será verificada a conformidade das propostas com as especificações estabelecidas, podendo ser exigidos catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, amostras ou outros documentos destinados a comprovar a qualidade, a segurança, a ergonomia, a resistência e a adequação dos produtos ofertados. Quando cabível, serão avaliadas as condições de garantia, assistência técnica, reposição de peças e atendimento de eventuais vícios ou defeitos.

3.5.4. Após a contratação, inicia-se a **fase de execução**, no qual os bens deverão ser entregues, montados e instalados nos locais indicados pelas unidades, conforme as condições e os prazos estabelecidos. O recebimento compreenderá a conferência dos quantitativos, das dimensões, dos materiais, dos acabamentos, das cores, dos componentes, da estabilidade, da integridade física e da conformidade com as especificações contratadas.

3.5.5. Ao final de sua vida útil, os bens deverão ser submetidos aos procedimentos de avaliação, desfazimento, reaproveitamento, doação, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, conforme seu estado de conservação, sua composição e a regulamentação aplicável. Sempre que possível, deverão ser promovidas a separação e a destinação adequada de componentes metálicos, plásticos, madeiros, tecidos, espumas e demais materiais recicláveis.

3.5.6. Desse modo, o ciclo de vida dos **equipamentos de apoio à logística** abrange o planejamento da necessidade, a especificação, a aquisição, a entrega, a montagem, o recebimento, a incorporação patrimonial, a utilização, a conservação, a manutenção, o remanejamento, o reaproveitamento e o desfazimento, buscando assegurar durabilidade, segurança, ergonomia, economicidade e redução dos impactos ambientais associados à contratação.

3.6. Fabricação e Fornecimento

3.6.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT (no que couber), Inmetro e demais órgãos reguladores aplicáveis. A empresa fornecedora deverá comprovar:

3.6.1.1. Regularidade do fabricante e do Bem junto aos órgãos competentes;

3.6.1.2. Atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

3.6.1.3. Disponibilidade de peças, acessórios e insumos durante a vida útil estimada do bem, caso aplicável.

3.7. **Transporte, Entrega e Instalação**

3.7.1. A contratada será responsável por todas as etapas de transporte, descarga, montagem e instalação, observando as condições de segurança, integridade dos bens e adequação ao ambiente de uso, quando aplicável. Os custos inerentes a essas etapas deverão estar incluídos no preço ofertado.

3.8. **Garantia**

3.8.1. Os móveis deverão possuir garantia mínima, **conforme especificado no descritivo de cada item**, que cubra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá assegurar:

3.8.2. Atendimento técnico dentro de prazos razoáveis;

3.8.3. Manutenção corretiva sem ônus adicional;

3.8.4. Substituição de componentes defeituosos por peças originais.

3.9. **Desativação, Descarte e Sustentabilidade**

3.9.1. Ao final da vida útil, o móvel deverá permitir descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverão ser priorizados móveis que:

3.9.1.1. Possuam componentes recicláveis;

3.9.1.2. Reduzam impactos ambientais;

3.9.1.3. Atendam a critérios de eficiência energética e sustentabilidade.

3.10. **Publicação de Intenções de Registros de Preços**

3.10.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, registra-se que as licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da HU Brasil.

3.10.2. A IRP para esta contratação observará os seguintes parâmetros:

I - serão aceitas as demandas apresentadas pelos hospitais universitários da Rede HU Brasil, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador.

II - serão analisadas as demandas de outros órgãos, conforme capacidade operacional da entidade responsável pelo certame, priorizando-se os órgãos localizados na mesma macrorregião da entidade gerenciadora.

III - Serão recusados os quantitativos considerados ínfimos, por representarem demandas incapazes de gerar economia de escala e, simultaneamente, elevarem o custo unitário de atendimento, produzindo distorções na composição do preço e risco de inexequibilidade contratual. A recusa visa evitar propostas economicamente desproporcionais ao esforço logístico e operacional exigido do fornecedor, mitigar a probabilidade de inadimplemento decorrente de margens inviáveis e assegurar a consistência técnica da estimativa, contribuindo para a formação de uma Ata de Registro de Preços equilibrada, sustentável e aderente aos princípios da eficiência, economicidade e viabilidade operacional.

IV - Serão recusadas propostas que incluam novos itens ou alterem as especificações previamente definidas pela EPC, em razão da necessidade de preservar a coerência técnica do objeto, assegurar a padronização institucional e garantir a segurança jurídica de todo o processo licitatório.

3.10.3. A IRP para esta aquisição consta no [23477.002302/2026-69](#), ao qual contém a justificativa para aceite ou recusa das manifestações realizadas por outros órgãos e/ou entidades.

3.11. **Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas**

3.11.1. Ficam a Administração Central e os Hospitais Universitários dispensados de consultar as IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal quando se tratar de aquisição centralizada ou regionalizada de acordo com o art. 97, § 3º, do RCC 3.0.

3.12. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

3.12.1. Será permitida a adesão às Atas de Registro de Preços (ARPs) oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

I - Hospitais Universitários vinculados à Rede HU Brasil;

II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a Unidade Gestora da HU Brasil;

III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

3.12.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar os não participantes a adquirirem produtos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.12.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de impossibilidade de compras ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, aplicação de sanções a fornecedores, entre outros.

3.12.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a HU Brasil, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições, principalmente pela ausência de histórico de demanda. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da HU Brasil, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

3.12.5. A previsão de adesão às Atas de Registro de Preços por quaisquer órgãos ou entidades responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 justifica-se pela natureza comum, padronizável e amplamente demandada dos itens objeto desta contratação, os quais atendem a necessidades operacionais recorrentes em empresas públicas e sociedades de economia mista que atuam na prestação de serviços à coletividade.

4. **ESTIMATIVA DE DEMANDA**4.1. **Cálculo da Demanda**

4.1.1. A respeito das quantidades, esta contratação previu, em atenção ao art. 120 do RCC 3.0, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante técnicas quantitativas, observando a demanda anual de cada produto.

4.1.2. Nesse sentido, foi estabelecida a seguinte função como procedimento metodológico para subsidiar as métricas quantitativas da demanda:

Demanda estimada em função da média de consumo:

$$Q = (C * t * 1,25) + i$$

Q = demanda estimada para contratação

C = consumo médio mensal

t = tempo em meses, de 1 a 12.

fator de imprevisibilidade = 1,25

i = incremento por métricas qualitativas

4.1.3. A demanda média mensal será apurada com base no histórico de aquisições, substituições e incorporações de equipamentos de apoio à logística em período representativo, consideradas as características de cada item, sua vida útil estimada, o estado de conservação dos bens existentes, a quantidade de postos de trabalho e o perfil de utilização dos ambientes de cada unidade hospitalar.

4.1.4. Por se tratar de bens permanentes, cuja necessidade não decorre de consumo regular, a série histórica será utilizada como referência e complementada pelas demandas decorrentes da substituição dos equipamentos danificados, obsoletos, ergonomicamente

inadequados ou cuja recuperação se mostre técnica ou economicamente inviável, bem como da implantação, ampliação, reorganização ou adequação de setores administrativos e ambientes de apoio.

4.1.5. A variável “ i = incremento por métricas qualitativas” será destinada a incorporar ao cálculo as necessidades adicionais já identificadas pelas unidades, mas que não estejam refletidas no histórico de aquisições.

4.1.6. O fator de imprevisibilidade de 1,25, por sua vez, será adotado como margem destinada a absorver necessidades supervenientes que não possam ser individualmente identificadas ou quantificadas no momento do planejamento da contratação, observadas as seguintes circunstâncias:

4.1.6.1. **Imprevisibilidade da demanda:** alterações na estrutura organizacional, criação ou ampliação de setores, ingresso ou remanejamento de trabalhadores, abertura de novos ambientes e identificação superveniente de equipamentos danificados ou sem condições adequadas de utilização podem gerar necessidades não integralmente previsíveis no momento do planejamento.

4.1.6.2. **Flexibilidade para ajustes:** Essa margem viabiliza uma aquisição mais ampla pela HU Brasil, caso necessário, permitindo ajustes de quantitativos ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade real vai se configurando.

4.1.6.3. **Segurança operacional:** a previsão de quantitativos adicionais reduz o risco de indisponibilidade de equipamentos para a implantação ou manutenção de postos de trabalho, salas de reunião, ambientes de estudo, copas, refeitórios, vestiários, auditórios e demais espaços de apoio ao funcionamento das unidades hospitalares.

4.2. Reserva Técnica

4.2.1. A HU Brasil é a maior rede de hospitais públicos do Brasil, tendo uma sede, como órgão central da empresa, e dezenas de Hospitais Universitários Federais - HUFs vinculados, e vem promovendo uma expansão muito representativa e contínua de sua rede, com a previsão de chegar em 60 unidades hospitalares em até 5 anos. Nesse sentido, as contratações da HU Brasil podem prever uma Reserva Técnica para todos os itens licitados, a fim de possibilitar o atendimento dos demais hospitais que fazem parte da Rede, caso necessário, inclusive para aqueles que se encontram em processo de transição de gestão.

4.2.2. A Reserva Técnica corresponderá a 20% do total do quantitativo inicialmente estimado para a contratação, com vistas a atender a demanda variável da HU Brasil, visto que o objeto em questão possui variações significativas, sejam sazonais ou epidemiológicas, considerando mais de 45 filiais. O procedimento metodológico para o cálculo da Reserva Técnica é:

Cálculo de Reserva Técnica:

$$RT = (Q \cdot 0,20)$$

RT = reserva técnica

Q = demanda estimada para contratação

0,20 = percentual correspondente à reserva técnica de 20%

4.3. Quantitativo Total da Contratação

4.3.1. O quantitativo total da contratação será o somatório do quantitativo inicialmente estimado para a contratação e do quantitativo previsto para Reserva Técnica, conforme Anexo I - Descrição Resumida e Quantitativos do Objeto, observando o procedimento metodológico abaixo:

Cálculo do Quantitativo total da Contratação:

$$QT = Q + RT$$

QT = quantitativo total da contratação

Q = demanda estimada para contratação

RT = reserva técnica

4.3.2. Para fins operacionais, a reserva técnica será integralmente alocada à UASG da Sede da HU Brasil nas contratações centralizadas e nas contratações regionalizadas das quais a Sede participe. Quando a contratação regionalizada não contar com a participação da Sede, a reserva técnica será atribuída à UASG do órgão gerenciador. A unidade à qual for atribuída a reserva técnica, ficará responsável pelo atendimento das demandas supervenientes das unidades da Rede HU Brasil.

4.3.3. Os quantitativos relacionados à Reserva Técnica poderão ser entregues, conforme a conveniência da HU Brasil, no endereço de cada HUF participante, ou, quando houver anuência do fornecedor, diretamente aos demais hospitais da Rede.

4.3.4. Para fins administrativos, aos itens para os quais não houve manifestação de quantitativos pelos HUs da rede, foi atribuído o quantitativo mínimo de 1 (uma) unidade, exclusivamente para fins de remanejamento, condicionado à anuência do fornecedor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais:

- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes, devendo tal característica ser comprovada por meio de especificação técnica do fabricante ou certificação pertinente;
- As embalagens deverão possuir volume compatível com o acondicionamento do produto, evitando o uso excessivo de materiais;
- Fica vedado o fornecimento de produtos que contenham substâncias nocivas ao meio ambiente em níveis superiores aos limites estabelecidos em normas nacionais ou internacionais aplicáveis, tais como metais pesados (chumbo, cádmio, entre outros), devendo a conformidade ser comprovada mediante documentação técnica do fabricante.

II - Produção e origem dos produtos:

- A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos observam a legislação ambiental e trabalhista vigente, especialmente quanto à origem legal das matérias-primas;
- Quando aplicável ao objeto, os produtos deverão possuir certificações ambientais, selos de eficiência energética ou comprovação de adoção de práticas sustentáveis no processo produtivo.

III - Logística reversa:

- A contratada deverá, quando aplicável ao objeto, implementar sistema de logística reversa para recolhimento de produtos ou embalagens ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente (ex.: Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Deverão ser informados, no momento da contratação, os procedimentos para devolução, recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos itens.

IV - Transporte e armazenamento

- O transporte dos bens deverá observar boas práticas que minimizem danos, perdas e impactos ambientais, incluindo a adequada organização de cargas;
- O armazenamento deverá seguir as condições técnicas exigidas para preservação da qualidade dos produtos, evitando desperdícios.

V - Destinação final:

- a) A contratada deverá orientar formalmente a Administração quanto aos procedimentos adequados para descarte dos produtos e embalagens;
- b) Quando aplicável, deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos por meio de documentação pertinente.

VI - Aspectos sociais:

- a) A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- b) É vedada a utilização de trabalho infantil, análogo ao escravo ou qualquer prática discriminatória na cadeia produtiva, devendo tal condição ser assegurada por declaração formal da contratada.

5.2. **Requisitos técnicos do produto**

5.2.2. Serão solicitados atestados e demais documentos comprobatórios, para cada item, conforme informações contidas no **Anexo I - Descrição Resumida e Quantitativos do Objeto**, devendo conter nome, endereço, assinatura legível, cargo na empresa e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a HU Brasil possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

5.2.3. Em relação às certificações exigidas, referentes a Laudos e Certificados, para os bens contidos neste Termo de Referência, quando aplicável, estão sendo realizadas com base na normalização técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para comprovar, por meio dos respectivos ensaios previstos em cada uma das respectivas normas, as propriedades físicas e mecânicas e ainda, em alguns casos, da ergonomia do bem a ser adquirido.

5.2.4. Nos laudos técnicos mencionados no item anterior, deverão estar explicitados os ensaios aplicados para aferir a estabilidade, resistência e durabilidade do bem. No caso dos certificados emitidos, os mesmos deverão estar em período de vigência, quando apresentados à HU Brasil.

5.2.5. Nos laudos e certificados serão admitidas variações dimensionais de até 10% do bem utilizado como amostragem nas respectivas certificações em relação às especificações do Anexo I - Descrição Resumida e Quantitativos do Objeto.

5.2.6. As certificações mencionadas buscam resguardar o interesse da HU Brasil para que adquira bens com maior durabilidade, adiando, desta forma, a necessidade de aquisições futuras de maior vulto, ou mesmo minimizando a necessidade de reparos, durante o período de uso, por eventuais defeitos ou vícios.

5.2.7. A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.2.8. Não serão aceitos bens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de montagem, adaptações indevidas, avarias, instabilidade estrutural, acabamento inadequado ou quaisquer desconformidades em relação às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. **Padrões mínimos de qualidade técnica das propostas**

5.3.9. Para fins de aceitação ou reprovação técnica das propostas, serão considerados os seguintes critérios:

- 5.3.9.1. Aderência do objeto ofertado às especificações definidas nesse Termo de Referência;
- 5.3.9.2. Avaliação do catálogo técnico dos produtos apresentados;
- 5.3.9.3. Análise dos certificados, declarações e laudos emitidos para cada produto ofertado, quando aplicável, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;
- 5.3.9.4. Verificação do histórico de uso do produto;
- 5.3.9.5. Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou qualquer interdição do objeto ofertado; e
- 5.3.9.6. Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

5.4. **Pré-qualificação permanente**

5.4.10. Fornecedores e bens pré-qualificados no âmbito da HU Brasil poderão ser dispensados de apresentação de documentos neste processo licitatório.

5.4.11. Esse processo licitatório não será exclusivo para licitantes ou bens pré-qualificados.

5.5. **Marcas**

5.5.12. Não há indicação de marcas para o objeto desta licitação.

5.6. **Treinamento**

5.7. Para o item 18 (Equipamento RFID Coletor e Leitor), a contratada deverá realizar capacitação, em formato presencial, ministrada por profissionais qualificados, com o objetivo de orientar os usuários quanto às funcionalidades, à operação e à configuração dos equipamentos leitores RFID.

5.8. A capacitação ocorrerá em Brasília-DF, nas dependências indicadas pela HU Brasil, em horário comercial e em data previamente agendada com a equipe responsável, podendo ser agendada em até 2 (dois) encontros durante a vigência data ata de registro de preço.

5.9. **Amostras e Prova de Conceito**

5.9.13. **Exigência**

5.9.13.7. A HU Brasil **exigirá amostra ou prova de conceito** do bem ofertado como condição para aprovação do item, a ser realizada na fase de classificação, exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.9.13.8. O procedimento somente não será realizado nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas:

- a) quando o catálogo técnico apresentado for suficiente para análise completa da conformidade do produto;
- b) quando a marca estiver pré-qualificada e/ou constante no Banco de Produtos Qualificados da HU Brasil;
- c) quando houver histórico de fornecimento satisfatório na Rede HU Brasil, com informações suficientes para avaliação técnica;
- d) quando inexistirem registros de não conformidades ou desvios de qualidade relacionados ao produto ofertado.

5.9.13.9. Para os itens de logística 1 a 17 e 20 a 24, quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues e montadas no Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB), situado no seguinte endereço: **SGAN 605, Av. L2 Norte, Brasília/DF, CEP 70830-200**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

5.9.13.10. **Para o Item 18**, será obrigatória a realização de Prova de Conceito, destinada à verificação da funcionalidade do equipamento ofertado, de sua integração com as etiquetas RFID atualmente utilizadas pela HU Brasil e de sua compatibilidade com o aplicativo Coletor SIADS.

5.9.13.10.1. **A Prova de Conceito será agendada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo agente de licitação, e será realizada na Sede da HU Brasil**, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar, CEP 70.308-200, Brasília-DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

5.9.13.10.2. O licitante deverá disponibilizar, para a realização da Prova de Conceito, no mínimo 1 (um) equipamento correspondente ao modelo ofertado, em condições de pleno funcionamento e apto à realização dos testes previstos neste Termo de Referência.

5.9.13.10.3. A operação do equipamento deverá ser realizada, preferencialmente, por representante técnico do licitante. Na impossibilidade de participação presencial do representante técnico, o licitante deverá fornecer previamente as orientações necessárias para a operação do equipamento, de modo a possibilitar a realização dos testes pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

5.9.13.10.4. A Prova de Conceito será conduzida pela equipe técnica designada pela HU Brasil, que realizará os testes e emitirá parecer conclusivo, registrando o resultado como APROVADO ou REPROVADO, de acordo com o atendimento às especificações e aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9.13.10.5. A avaliação será realizada, no mínimo, mediante as seguintes etapas:

- I – verificação da conexão do equipamento à rede Wi-Fi disponibilizada pela HU Brasil, para avaliação de sua conectividade;
- II – instalação e/ou execução do aplicativo Coletor SIADS no equipamento leitor/coletor de dados;
- III – abertura de inventário no aplicativo Coletor SIADS, utilizando as funcionalidades de operação online e offline;
- IV – realização de coleta de dados por meio das funcionalidades de leitura RFID, leitura de código de barras e coleta manual;

V – encerramento do inventário no aplicativo Coletor SIADS, utilizando as funcionalidades de operação online e offline;
 VI – verificação da comunicação e do correto registro dos dados coletados pelo equipamento no aplicativo Coletor SIADS.

5.9.13.10.6. Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios de avaliação:

- a) compatibilidade e correta leitura das etiquetas RFID atualmente utilizadas pela HU Brasil;
- b) correta identificação das etiquetas RFID mediante a numeração SIADS correspondente;
- c) funcionamento da leitura RFID por meio do aplicativo Coletor SIADS;
- d) leitura de código de barras;
- e) coleta manual de dados;
- f) leitura circular e capacidade de coleta dos dados das etiquetas RFID;
- g) funcionamento das operações online e offline;
- h) conexão do equipamento à rede Wi-Fi;
- i) integração e comunicação com o aplicativo Coletor SIADS;
- j) ergonomia e facilidade de operação do equipamento; e
- k) atendimento às demais especificações técnicas estabelecidas para o Item 18 neste Termo de Referência.

5.9.13.11. Os resultados da Prova de Conceito serão registrados em parecer técnico e divulgados no sistema eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a conclusão dos testes.

5.9.13.12. Na hipótese de REPROVAÇÃO do equipamento na Prova de Conceito, por não atendimento aos requisitos, especificações ou critérios estabelecidos neste Termo de Referência, o licitante será desclassificado para o Item 18, sendo convocado o próximo licitante classificado, respeitada a ordem de classificação, para realização da respectiva Prova de Conceito, observadas as mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.13.13. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada presencialmente, *in loco*, pelos demais licitantes interessados, desde que manifestem previamente seu interesse ao órgão gerenciador e observadas as condições de acesso e os procedimentos de segurança estabelecidos pela HU Brasil.

5.9.14. Finalidade

5.9.15. O procedimento de avaliação de amostras ou prova de conceito tem por objetivo verificar a conformidade e o desempenho do produto ofertado em relação às especificações técnicas do Termo de Referência, assegurando a qualidade da contratação, mitigando riscos assistenciais, garantindo a segurança de pacientes e profissionais, bem como o uso eficiente dos recursos públicos.

5.9.16. Critérios de avaliação

5.9.17. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme aplicável ao item, no mínimo:

- a) Conformidade com as especificações técnicas: correspondência com os equipamentos de logística apresentado **Catálogo de Especificação de Logística**, disponível no **Anexo II - Catálogo Logística (SEI nº 65514242)**, incluindo tipo, modelo, composição e materiais empregados, coloração, dimensões, capacidade, quantidade de portas, nichos, gavetas, lugares ou assentos, espessuras, estrutura, revestimentos, acabamentos, componentes, ferragens, acessórios e demais características exigidas;
- b) Qualidade dos materiais e do acabamento: uniformidade da coloração, textura e revestimentos, qualidade das soldas, fixações, encaixes, bordas e superfícies, bem como ausência de rebarbas, quinas cortantes, rachaduras, deformações, oxidação, corrosão, abrasividade, falhas de pintura, descascamentos, bolhas, manchas, folgas, odores anormais, impurezas, resíduos ou outros defeitos que comprometam a aparência, a segurança, a higienização ou a durabilidade do mobiliário;
- c) Desempenho técnico e funcionalidade: estabilidade, resistência estrutural, capacidade de suportar as cargas previstas, segurança durante o uso, facilidade de montagem, manuseio, limpeza, higienização e conservação, além do funcionamento adequado de portas, gavetas, fechaduras, rodízios, regulagens, mecanismos de inclinação, apoios, articulações e demais componentes móveis;
- d) Ergonomia e conforto: adequação das dimensões e características do mobiliário à utilização prevista, considerando altura, largura, profundidade, área útil, postura, apoio, acomodação, regulagens e conforto dos usuários;
- e) Resistência e durabilidade: resistência ao uso habitual, à abrasão, à umidade, aos procedimentos de limpeza e aos esforços mecânicos previsíveis, quando aplicável, devendo o produto conservar suas características estruturais, funcionais e de acabamento durante o transporte, o armazenamento e a utilização;
- f) Segurança: ausência de riscos de tombamento, desprendimento de componentes, esmagamento, aprisionamento, cortes ou outros acidentes durante a montagem e a utilização, bem como proteção adequada de quinas, bordas, parafusos, pontos de solda e demais elementos potencialmente perigosos;
- g) Montagem e componentes: correta montagem, alinhamento e nivelamento das peças, compatibilidade entre os componentes e presença de todas as ferragens, acessórios, peças e elementos necessários ao pleno funcionamento do mobiliário;
- h) Embalagem, identificação e rastreabilidade: integridade e resistência da embalagem, proteção adequada contra impactos, umidade, riscos e deformações durante o transporte e o armazenamento, identificação do fabricante, marca, modelo, quantidade, lote ou data de fabricação, quando aplicável, e demais informações necessárias à rastreabilidade;
- i) Atendimento aos requisitos legais e normativos: conformidade com as normas técnicas, de segurança, ergonomia, resistência, estabilidade e desempenho aplicáveis ao mobiliário, mediante análise de catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio, laudos ou outros documentos eventualmente solicitados pela HU Brasil.

5.9.18. Entrega e quantidade

5.9.18.14. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar móvel para amostra/prova de conceito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da convocação, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.9.18.14.7. No caso de não haver entrega de móvel para amostra/prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de móvel para amostra/prova de conceito fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.9.18.15. Será exigida 1 (uma) unidade por item, a ser entregue e, quando aplicável, instalada no local indicado pela Administração.

5.9.18.16. Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico cgc@hbrasil.gov.br, contendo:

- e) código de rastreamento;
- f) licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- g) fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;
- h) representante: nome, telefone e correio eletrônico.
- i) prazos: data do envio e data prevista da entrega.
- j) manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

5.9.19. Condições para realização

5.9.19.17. No caso de amostra ou prova de conceito, a licitante deverá:

- a) fornecer todos os acessórios, consumíveis e componentes necessários ao correto funcionamento do bem;
- b) realizar a instalação e/ou montagem e garantir condições adequadas de funcionamento, quando aplicável;
- c) disponibilizar suporte técnico durante o período de avaliação.

5.9.19.18. Após a convocação, o licitante deverá encaminhar a previsão de entrega, contendo informações de rastreamento, identificação da licitação, dados do fornecedor e responsável, bem como manifestação de interesse em acompanhar a avaliação técnica.

5.9.20. Avaliação

5.9.20.19. As amostras para prova de conceito poderão ser manuseados, testados, instalados ou desmontados pela equipe técnica responsável.

- 5.9.20.20. O prazo para análise será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser estabelecido cronograma específico quando houver múltiplos itens.
- 5.9.20.21. As decisões serão devidamente motivadas, com base em critérios objetivos, sendo a desclassificação fundamentada em parecer técnico que indique as não conformidades identificadas.
- 5.9.20.22. Se os móveis para amostra ou prova de conceito apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos móveis para amostra ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.9.21. **Diligências**
- 5.9.21.23. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares, novas amostras, peças, acessórios, catálogos ou laudos técnicos, quando necessário à verificação da conformidade do objeto.
- 5.9.22. **Retirada das amostras**
- 5.9.22.24. Após a divulgação do resultado final do certame, os móveis para amostra/prova de conceito entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela HU Brasil, sem direito a ressarcimento.
- 5.9.23. **Devolução e destinação final**
- 5.9.23.25. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo sofrer manuseio durante os testes.
- 5.9.23.26. A não realização dos testes por falhas imputáveis ao licitante implicará sua desclassificação.
- 5.9.23.27. Os resultados das avaliações serão registrados em parecer técnico e poderão subsidiar futuras contratações.
- 5.10. **Garantia de execução**
- 5.10.24. Não haverá exigência da garantia de execução, nos termos do art. 185 do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:
- 5.10.24.28. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifiquem a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de bens, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à HU Brasil.
- 5.10.24.29. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.
- 5.10.24.30. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.
- 5.11. **Garantia do produto**
- 5.11.25. **Prazo de Garantia**
- 5.11.25.31. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será aquele especificado no Anexo I Descrição Resumida e Quantitativos do Objeto (SEI nº [63842507](#)) e Anexo II - Catálogo Logística (SEI nº [65514242](#)), ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.
- 5.11.25.32. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá complementar a garantia pelo período restante.
- 5.11.25.33. A garantia possui vigência própria e independente da vigência contratual, podendo ensejar aplicação de penalidades em caso de descumprimento, ainda que após o encerramento do contrato.
- 5.11.26. **Condições Gerais da Garantia**
- 5.11.26.34. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a HU Brasil.
- 5.11.26.35. As obrigações de garantia não eximem a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos bens com as especificações técnicas deste Termo de Referência e legislação aplicável.
- 5.11.26.36. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.11.26.37. A garantia deverá ser prestada preferencialmente no local de instalação dos bens.
- 5.11.26.38. Caso seja necessário o envio do bem para outro local, todos os custos envolvidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.11.27. **Manutenção Corretiva e Preventiva**
- 5.11.27.39. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva e, quando aplicável, manutenção preventiva, pela própria CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada.
- 5.11.27.40. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias.
- 5.11.27.41. Quando houver previsão nos manuais do fabricante, as manutenções preventivas deverão ser integralmente cobertas pela garantia.
- 5.11.27.42. As manutenções preventivas deverão incluir todos os insumos, peças e componentes necessários à sua execução.
- 5.11.28. **Responsabilidades da CONTRATADA**
- 5.11.28.43. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por vícios ou defeitos de fabricação, desgaste anormal.
- 5.11.28.44. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer componentes necessários ao pleno funcionamento dos bens.
- 5.11.28.45. As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou equivalentes, com qualidade igual ou superior às originais.
- 5.11.28.46. Todas as partes, peças, componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão cobertos pelo mesmo prazo de garantia dos bens.
- 5.11.29. **Atendimento Técnico e Prazos**
- 5.11.29.47. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição dos bens no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.11.29.48. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela CONTRATANTE.
- 5.11.29.49. Caso não seja possível o reparo no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem substituto equivalente ou superior, de forma a garantir a continuidade das atividades.
- 5.11.29.50. Decorrido o prazo sem atendimento, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros para execução dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada ao ressarcimento dos custos.
- 5.11.30. **Substituições e Continuidade Operacional**
- 5.11.30.51. O reparo ou substituição de componentes não interrompe nem prorroga o prazo de garantia originalmente estabelecido.
- 5.11.30.52. Em caso de substituição integral do bem, o prazo de garantia será reiniciado a partir da nova entrega.
- 5.11.30.53. Em caso de defeitos recorrentes que comprometam a operacionalidade, a CONTRATADA deverá substituir o bem por outro novo, igual ou superior, mediante aprovação da CONTRATANTE.
- 5.11.31. **Documentação e Relatórios**
- 5.11.31.54. Durante o período de garantia, toda a documentação técnica dos bens deverá ser mantida atualizada pela CONTRATADA.
- 5.11.31.55. Ao término da garantia, a CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico consolidado contendo o histórico dos atendimentos realizados.
- 5.11.32. **Condições de Validade da Garantia**
- 5.11.32.56. A garantia poderá ser suspensa ou invalidada em caso de intervenções por terceiros não autorizados, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas pela CONTRATANTE.
- 5.11.32.57. A eventual invalidade da garantia deverá ser devidamente comprovada pela CONTRATADA.

6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela HU Brasil, constará Anexo – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo de termo de contrato de fornecimento continuado de bens.

6.2. Notas de Empenho

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da Administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.2.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, admitida a emissão de mais de um pedido no mesmo período (mês), inclusive em razão de oscilações de consumo, necessidade superveniente ou outras situações que justifiquem demanda adicional, observados os limites quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2.3. A Nota de Empenho deverá observar o fator embalagem dos produtos adjudicados, conforme a proposta aprovada e a legislação vigente aplicável.

6.2.4. O valor mínimo para emissão de Nota de Empenho pelas unidades contratantes será equivalente a 1% (um por cento) do valor previsto no art. 84, inciso II, do RCC 3.0, observado o montante vigente à época da emissão, por razões de economicidade e racionalidade logística.

6.2.5. O limite mínimo previsto no subitem anterior não se aplica quando o valor estimado destinado à unidade contratante, no âmbito da ARP ou do Contrato, for inferior ao referido percentual, hipótese em que a Nota de Empenho poderá ser emitida no valor necessário ao atendimento da demanda, vedado o esgotamento integral e imediato dos quantitativos registrados, salvo justificativa expressa e excepcional. Também poderá haver emissão em valor inferior ao mínimo previsto no subitem anterior quando houver justificativa fundada ou saldo remanescente insuficiente.

6.2.6. A definição do tipo de Nota de Empenho a ser emitida observará a legislação financeira aplicável, a forma de execução da despesa e as rotinas da unidade contratante, não decorrendo automaticamente do valor do pedido.

6.2.7. As Notas de Empenho regularmente emitidas durante a vigência da ARP e do instrumento substitutivo/contratual cabível permanecerão aptas à execução, liquidação e pagamento até o adimplemento das obrigações nelas formalizadas, inclusive quando inscritas em restos a pagar, observada a legislação financeira pertinente, vedada a formalização de novas contratações com fundamento em Ata de Registro de Preços expirada.

6.3. Troca de Marcas

6.3.1. Em caráter excepcional e mediante justificativa devidamente comprovada, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação comprobatória do motivo superveniente, bem como da demonstração de que o produto substituto atende às especificações do item licitado, admitindo-se características equivalentes ou superiores, desde que preservadas a finalidade, a aplicabilidade, o desempenho, a compatibilidade e os critérios de aceitabilidade definidos no Edital, com manutenção integral dos preços.

6.3.3. A troca de marca somente poderá ocorrer mediante análise técnica da justificativa e da documentação apresentada pelo fornecedor, e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), conforme o caso, observado o atendimento às exigências técnicas, regulatórias e econômicas aplicáveis ao item.

6.3.4. O processo de troca de marca deverá observar o seguinte procedimento:

6.3.4.1. solicitação formal do fornecedor, com justificativa técnica e documentação comprobatória;

6.3.4.2. análise técnica e aprovação da EFC ou da EFARP, conforme o caso;

6.3.4.3. formalização do procedimento por apostilamento no processo administrativo, com o devido registro dos fundamentos da alteração.

6.4. Ordem de Fornecimento

6.4.1. As unidades contratantes encaminharão ao fornecedor Ordem de Fornecimento, que constituirá o instrumento de convocação do fornecimento e o início da contagem do prazo de entrega, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação da unidade solicitante;
- II - UASG do órgão gerenciador;
- III - UASG do órgão participante, quando aplicável;
- IV - número da licitação;
- V - número da ARP e/ou do contrato, quando cabível;
- VI - dados da Nota de Empenho;
- VII - número do item do pregão;
- VIII - código CATMAT;
- IX - código HU Brasil;
- X - código AGHUX/Siads;
- XI - descrição do produto, com apresentação e marca;
- XII - valor unitário do item;
- XIII - quantidade solicitada;
- XIV - valor total;
- XV - prazo de entrega, conforme edital e este Termo de Referência;
- XVI - data limite para entrega, quando calculada e informada pela Administração;
- XVII - endereço, horários e contatos para entrega;
- XVIII - modelo de parcelamento da entrega, quando aplicável;
- XIX - informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.4.2. A Ordem de Fornecimento somente poderá ser emitida por agentes formalmente designados ou autorizados, vinculados à EFC ou à EFARP, por meio de canal institucional oficial.

6.4.3. Os setores, unidades, clínicas e demais profissionais destinatários dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compra diretamente à contratada, devendo as necessidades de reposição observar os fluxos administrativos internos da unidade contratante.

6.4.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, confirmar o seu recebimento e informar a data estimada de entrega para o endereço eletrônico da OS, sem prejuízo do encaminhamento posterior dos dados do documento fiscal, quando efetivamente emitido.

6.5. Nota Fiscal

6.5.1. A contratada deverá emitir o documento fiscal cabível relativo ao fornecimento dos produtos, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ou documento equivalente, à área que expediu a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. Os itens entregues deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios previstos na legislação vigente, deverá conter, no mínimo:

- I - número da Ordem de Fornecimento;
- II - número da Nota de Empenho;
- III - número da licitação;
- IV - dados bancários para a realização do pagamento, quando exigidos pela unidade contratante;
- V - descrição do produto;
- VI - fabricante;
- VII - lote, quantidades correspondentes e, quando houver mais de um lote, a respectiva correlação entre os itens entregues;

- 6.5.3. A contratada deverá destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, ou norma que venha a substituí-la.
- 6.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá expressar os seguintes elementos essenciais:
- I - data de emissão não anterior à da Nota de Empenho;
 - II - CNPJ e endereço da unidade hospitalar ou do órgão participante responsável pelo pagamento, conforme a emissão da Nota de Empenho;
 - III - CNPJ da contratada, em conformidade com o constante da ARP, do contrato e/ou dos documentos de habilitação aplicáveis.
- 6.5.5. As informações sobre número de série, quando aplicável, deverão constar na Nota Fiscal e convergir com o bem entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de regularização por meio de documento fiscal ou instrumento de correção admitido pela legislação tributária aplicável.

6.6. **Prazos e Condições de entrega**

- 6.6.1. O prazo de entrega dos materiais será contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor e observará, conforme a localização da unidade participante, os seguintes prazos máximos:
- a) 90 dias para todas as regiões.
- 6.6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da unidade hospitalar, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, conforme os endereços constantes deste Termo de Referência, salvo autorização prévia e expressa da unidade responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento para entrega em local diverso.
- 6.6.3. A data estimada para entrega, bem como qualquer alteração superveniente, deverá ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, por meio de canal institucional indicado pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da observância do prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.
- 6.6.4. Não serão recebidos materiais que apresentem, em suas embalagens, sinais de violação, umidade, avaria estrutural, inadequação em relação ao conteúdo, ou quaisquer outras condições que comprometam sua integridade, conservação, segurança ou rastreabilidade.
- 6.6.5. É vedada às empresas transportadoras ou ao operador logístico, quando no exercício da atividade de transporte, a violação da carga transportada, ressalvadas as hipóteses de abertura ou inspeção legalmente exigidas ou formalmente autorizadas pela autoridade competente.
- 6.6.6. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da contratada ou da transportadora por ela responsável, devendo, quando aplicável, acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitar a forma de empilhamento e a altura máxima indicadas pelo fabricante, bem como transportar os volumes até a área de recebimento indicada pela unidade hospitalar.
- 6.6.7. O fornecedor será responsável pelo transporte dos volumes até o local designado e indicado no Edital, assegurando os recursos necessários para o transporte vertical e horizontal, bem como para a descarga. Para isso, deverá disponibilizar, se necessário, de equipamentos, máquinas e força de trabalho adequados, incluindo carros de transporte, macacos hidráulicos, paleteiras, elevadores, munks, entre outros para a realização adequada das entregas.
- 6.6.8. Os bens que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados desses, se especificado em edital.
- 6.6.9. As cargas que não atenderem aos critérios de aceitação do objeto previstos neste Termo de Referência estarão sujeitas à recusa no ato do recebimento, sem prejuízo das providências cabíveis quanto à substituição do produto ou à responsabilização contratual da fornecedora.
- 6.6.10. A simples entrega de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela unidade solicitante e contratada do conteúdo destes, quando se tratar de bens de alto valor agregado não caracteriza a entrega do bem.

6.7. **Montagem e/ou Instalação dos Bens**

- 6.7.1. O fornecedor deverá realizar a montagem/instalação completa dos bens, obrigando-se a entregar o produto plenamente montado e/ou instalado, configurado e em perfeito funcionamento, pronto para uso imediato pela HU Brasil.
- 6.7.2. A montagem e/ou instalação deverá ser realizada com agendamento prévio e em local indicado pela HU Brasil, sendo necessária a presença de representantes tanto do fornecedor como da própria HU Brasil.
- 6.7.3. A montagem e/ou instalação deverá ser realizada por profissionais técnicos qualificados, habilitados e treinados, observando as especificações técnicas do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.
- 6.7.4. Para a montagem e/ou instalação, deverá ser fornecido o contato (telefone/e-mail) do responsável da empresa que irá realizar o processo, bem como o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação/montagem dos bens, dimensões do local, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à execução, se aplicáveis.
- 6.7.5. O serviço de montagem e/ou instalação inclui, mas não se limita a:
- I - Desembalagem, transporte interno até o local de instalação indicado pela HU Brasil;
 - II - Montagem física e estrutural do bem;
 - III - Configuração operacional e testes funcionais completos que comprovem o perfeito funcionamento;
 - IV - Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a montagem/instalação;
 - V - Orientação técnica e treinamento básico aos servidores indicados pela HU Brasil para o uso adequado dos bens.
- 6.7.6. O fornecedor deverá realizar a montagem e/ou instalação dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos bens.
- 6.7.7. Caso seja constatado qualquer defeito ou irregularidade no bem durante a montagem e/ou instalação ou nos testes, o fornecedor deverá realizar todos os reparos e ajustes necessários, sem ônus adicional para a HU Brasil.
- 6.7.8. A não realização da montagem e/ou instalação conforme previsto neste termo implicará em aplicação de penalidades, bem como poderá acarretar a recusa do recebimento definitivo até que as condições sejam regularizadas.

6.8. **Calibrações, qualificações e certificações**

- 6.8.1. **Quando aplicável**, também fará parte do recebimento técnico os procedimentos de calibração (englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração), qualificação (instalação, operação e desempenho) e/ou certificações.
- 6.8.2. Calibração é o conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido do bem com um padrão, tendo como resultado um documento de Calibração individual, ou seja, por bem atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração - RBC - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).
- 6.8.3. Os documentos de Calibração, para fins de aceitabilidade da proposta, devem estar em conformidade com a Norma ABNT Norma Brasileira NBR ISO/IEC 17025:2017, e demais normas e/ou legislações aplicáveis correspondentes atualizações, e apresentar no mínimo as seguintes informações:
- I - padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades;
 - II - pontos de aferição para cada parâmetro;
 - III - valores das leituras realizadas para cada ponto;
 - IV - valor da média das leituras em cada ponto;
 - V - faixa de aceitação para cada ponto;
 - VI - faixa da "média das leituras $\pm$ UK" para cada ponto; e
 - VII - resultado da conformidade normativa (Aprovado ou Reprovado) para cada ponto de aferição.
- 6.8.4. Para fins de qualificações e certificações, quando aplicáveis, deverão ser apresentados pelo fornecedor os seguintes documentos:
- 6.8.4.1. Qualificação da Instalação: evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o bem foi entregue e instalado de acordo com as suas especificações;
- 6.8.4.2. Qualificação de Operação: evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o bem, após a qualificação da instalação, opera dentro dos parâmetros originais de fabricação;
- 6.8.4.2.1. Os documentos de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a RDC Anvisa nº 15/2012, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das

leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição;

6.8.4.3. Certificação: certificação de bens é o processo formal pelo qual um dispositivo é avaliado para garantir que atenda a normas técnicas e regulatórias específicas, assegurando sua segurança, eficácia e qualidade.

6.9. Recebimento

6.9.1. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento formal, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.3. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto.

6.9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela HU Brasil, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela HU Brasil durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9.9. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

- I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
- II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;
- III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;
- IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;
- V - Lote e número de série, quando aplicável;
- VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;
- VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação;
- VIII - Emissão do Termo de Recebimento;
- IX - A garantia do produto.

6.9.10. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento, o recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor.

6.9.11. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

6.10. Liquidação

6.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de forma excepcional e justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - a data da emissão;
- II - os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- III - o período respectivo de execução do contrato;
- IV - o valor a pagar; e
- V - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

6.10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, do RCC 3.0.

6.10.5. A HU Brasil deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II - identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da HU Brasil, tais como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11. Prazo de pagamento

6.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.11.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

6.12. Forma de pagamento

- 6.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.12.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Sanções Administrativas

- 6.13.1. As sanções administrativas aplicáveis à fase de seleção do fornecedor encontram-se previstas no Edital, enquanto as sanções relacionadas à execução contratual estão disciplinadas no Contrato ou, quando houver substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, no Anexo - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo de termo de contrato de fornecimento continuado de bens.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Modo de Disputa

- 7.2.1. Será adotado o modo de disputa "aberto", observado o regramento previsto no Edital.

7.3. Casas Decimais

- 7.3.1. Para fins de formulação e classificação dos lances, serão consideradas 4 (quatro) casas decimais nos valores unitários ofertados, procedendo-se, para os lançamentos operacionais das Atas de Registro de Preços e/ou Contratos no sistema Contratos.gov, ao arredondamento do valor total da proposta para 2 (duas) casas decimais.

- 7.3.2. A diferença mínima entre lances (intervalo mínimo de lances) será fixada em função do valor estimado de cada item, observados os percentuais previstos no quadro a seguir:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

- 7.3.3. A variável "P(est,unit)" corresponde ao preço estimado unitário do item, conforme indicado no Anexo I – Descrição Resumida e Quantitativos do Objeto.

7.4. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 7.4.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, em regra, itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 devem ser destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Contudo, o art. 49 da mesma Lei Complementar afasta a aplicação desse tratamento quando: (i) não houver mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório (art. 49, II); e/ou (ii) quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto (art. 49, III).

- 7.4.2. No caso desta contratação, para os itens expressamente identificados no Anexo I, concluiu-se que a participação exclusiva de ME/EPP não deve ser adotada, por enquadramento no art. 49, II e/ou III, da LC n.º 123/2006, em razão de um ou mais dos seguintes elementos, devidamente demonstrados pela área demandante nos autos: (a) insuficiência de fornecedores ME/EPP locais regionais aptos a atender requisitos técnicos e de fornecimento (quantitativos, prazos, logística e demais condições), com risco de redução relevante de competitividade e de insucesso do certame; e/ou (b) histórico de contratações anteriores, para itens de mesma natureza, em que a concessão do tratamento diferenciado resultou em itens desertos/fracassados para o Hospital, aumentando o risco de descontinuidade assistencial e de perda de vantagem.

- 7.4.3. Assim, de forma motivada e restrita aos itens indicados no Anexo I, não será adotada a participação exclusiva de ME/EPP, mantendo-se, para os demais itens em que não se verifique tais hipóteses, a aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP, inclusive a participação exclusiva quando cabível.

- 7.4.4. A reserva de cota para ME/EPP (até 25%) é aplicável às aquisições de bens de natureza divisível, desde que a sua adoção não acarrete prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto.

- 7.4.5. Nesta contratação, a fragmentação do fornecimento decorrente da cota reservada pode resultar na aquisição de marcas/modelos distintos para a mesma finalidade, com impactos relevantes, tais como:

- a) Logística e suprimentos:
 - I - elevação da complexidade do fluxo de aquisição e reposição de acessórios, com maior risco de falta, perda e inadequação;
 - II - redução de economia de escala e de racionalização de recursos, pela pulverização do fornecimento e do estoque.
- a) Gestão contratual e custos administrativos:
 - III - aumento de custos administrativos e operacionais (múltiplos fornecedores, maior carga de recebimento, conferência, fiscalização, tratativas de não conformidade e glosas);
 - IV - maior risco de incompatibilidades entre acessórios e os itens fornecidos por diferentes marcas/modelos;
 - V - maior complexidade de gerenciamento contratual, com mais pontos de falha e coordenação (prazos, substituições, assistência técnica e logística reversa).

- 7.4.6. Assim, para os itens ou grupos em que a padronização/compatibilidade seja condição técnica essencial à execução do objeto, a reserva de cota não se mostra vantajosa e pode representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto. Nessas hipóteses, a HU Brasil poderá afastar a aplicação do tratamento diferenciado, de forma motivada, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 7.4.7. Os itens aos quais não se aplicará a reserva de cota, por enquadramento na hipótese referida no subitem anterior, encontram-se expressamente identificados no Anexo I – Descrição Resumida e Quantitativos do Objeto.

7.5. Capacidade econômico-financeira

- 7.5.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

- 7.5.2. Além disso, o §10 também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

- 7.5.3. Assim, para os itens de entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa o registro de preços para aquisição de **equipamentos de apoio à logística**, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

- 7.5.4. O SRP não gera obrigações contratuais imediatas, pois há apenas expectativa de contratações futuras, que dependerão de autorizações posteriores e da disponibilidade orçamentária. Assim, inexistente risco direto de inadimplência financeira que justifique a imposição de comprovação econômico-financeira nesta fase do certame.

- 7.5.5. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira

não se configura essencial para garantir a execução futura da ARP, ou mesmo de contrato.

7.5.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência. Adicionalmente, as contratações decorrentes das ARPs estarão sujeitas a nova verificação documental quando da formalização do contrato, permitindo à HU Brasil reavaliar a capacidade do fornecedor naquele momento, garantindo segurança e eficiência.

7.5.7. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade, uma vez que não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

7.6. Qualificação técnica

7.6.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos documentos de qualificação técnica a seguir relacionados, observada a natureza dos produtos ofertados e as atividades efetivamente exercidas, em conformidade com a legislação vigente.

7.6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica

7.6.1.1.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto dar-se-á por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem o fornecimento de bens similares, de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente.

7.6.1.1.2. Para fins de comprovação da aptidão técnica, será(ão) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que demonstre(m) o fornecimento de quantitativos equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado para o respectivo item, admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive aqueles relativos a contratos executados de forma concomitante.

7.6.1.1.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão referir-se a contratos regularmente executados, contendo características mínimas compatíveis com o objeto licitado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) identificação do emitente do atestado, com razão social, CNPJ, endereço e assinatura do responsável;
- b) identificação do licitante, com razão social e CNPJ;
- c) descrição do bem fornecido, compatível com o objeto ou item licitado;
- d) quantitativos fornecidos e período de execução do fornecimento.

7.6.1.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.1.1.5. O fornecedor deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela HU Brasil, documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, identificação e endereço atual do contratante e local de execução do objeto, entre outros que se mostrem pertinentes à diligência administrativa.

7.7. Habilitação jurídica, fiscal, seguridade social e trabalhista

7.7.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica, fiscal, seguridade social e trabalhista estão previstos no Edital.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- III - Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;
- V - Dados bancários da empresa, como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas, dentre elas sua funcionalidade, suas características físicas e de desempenho, bem como demais informações necessárias para demonstrar as características do bem;
- VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total em moeda nacional (real R\$);
- VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;
- IX - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- X - Certificado de Marca de Conformidade para os produtos ofertados emitido pela ABNT ou Laudo Técnico de Ensaio de laboratório acreditado pelo Inmetro, de atendimento à NBR, quando aplicável, visando assegurar que os produtos ofertados atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade técnica estabelecidos pelas normas brasileiras (NBR), prevenindo nos Hospitais sob gestão da HU Brasil os riscos operacionais, a fim de garantir a compatibilidade com os ambientes, condições de uso e requisitos ergonômicos e reduzir a probabilidade de aquisição de itens que não atendam aos padrões necessários para o uso dentro de uma Unidade Hospitalar.
- XI - **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9:** Laudo ou Relatório de Ensaio expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando a resistência à corrosão por exposição à nevoa salina em ensaio realizado em conformidade com os requisitos da NBR 8094:1983 por período não inferior a 240 horas. Caberá à licitante comprovar a validade do Laudo ou Relatório de Ensaio apresentado. • Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante;
- XII - **Para o item 10 e 11:** Produto deve possuir selo e lacre de verificação inicial do INMETRO. • Certificado de Conformidade (COC) ou Certificado de Qualidade que comprove que o aço é AISI 304 ou superior, com a composição química especificada e as propriedades mecânicas conforme as normas ASTM A240 ou equivalente.
- XIII - **Para o item 12 3.1:** Laudo de Capacidade de Carga, emitido pelo fabricante ou laboratório competente, comprovando suporte mínimo de 300 kg
- XIV - **Para os itens 13 e 14:** Laudo de Capacidade de Carga, emitido pelo fabricante ou laboratório competente, comprovando suporte mínimo de 400 kg. • Declaração de Conformidade às Normas NR 18 e NR 24, emitida por responsável técnico legalmente habilitado.
- XV - **Para o item 15:** Laudo de Capacidade de Carga, emitido pelo fabricante ou laboratório competente, comprovando suporte mínimo de 400 kg.
- XVI - **Para os itens 16 e 17:** Laudo de Capacidade de Carga, emitido pelo fabricante ou laboratório competente, comprovando suporte mínimo de 2.500 kg.
- XVII - **Para o item 18:** Certificado de Homologação ANATEL vigente. Certificação ou relatório comprovando grau de proteção mínimo IP54 ou superior. Relatório técnico do fabricante comprovando resistência a quedas conforme especificações do equipamento. Datasheet oficial do fabricante contendo processador, memória, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, RFID e demais especificações exigidas. Relatório ou declaração de compatibilidade com os padrões EPC Class 1 Gen 2 e ISO/IEC 18000-6C. Documentação comprobatória para realização da prova de conceito prevista no Termo de Referência.
- XVIII - **Para o item 19:** Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante contendo materiais, dimensões e características funcionais. Declaração do fabricante informando a composição dos materiais empregados.

- XIX - **Para os itens 21, 22, 23 e 24:** Declaração de fabricação em polipropileno de alta resistência ou material equivalente.
- XX - **Demais Certificações, Laudos, Relatórios e documentos que sejam pertinentes e discriminados no Anexo I, que sejam relacionados aos objetos que serão contratados nesta aquisição.**
- XXI - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas;
- XXII - Instruções de Uso (Manual) e/ou documentação técnica complementar do item ofertado para comprovação das especificações técnicas.

8.1.1. Para os fins de verificação de conformidade da documentação, a licitante deverá destacar e indicar nos documentos apresentados o local em que se encontram as informações técnicas que evidenciam o cumprimento dos requisitos estabelecidos nas especificações dos bens listados neste Termo de Referência.

8.1.2. As propostas deverão contemplar todos os testes operacionais, de desempenho, qualificações (instalação, operação e desempenho), certificações e/ou calibrações exigidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo a conformidade e a plena funcionalidade dos bens. Para a realização desses procedimentos a licitante deverá prever todos os materiais e/ou insumos, com data de validade que não esteja expirada na data de execução do serviço.

8.1.3. Caso o bem necessite de partes, acessórios e/ou insumos para o seu funcionamento pleno, a licitante deverá entregar a relação contendo estas informações para que tais materiais possam ser adquiridos posteriormente.

8.1.4. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, inclusive de treinamento, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, garantia, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

8.1.5. Fica facultado à HU Brasil solicitar, mediante diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, garantias, treinamentos, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

8.1.6. Não serão admitidas nem aceitas ofertas de produtos com especificações diversas das originalmente solicitadas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

9.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, frete, comissões, despesas com pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos e insumos inerentes à contratação, ainda que não expressamente indicados, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

9.4. Registra-se que a estimativa de preços desta contratação foi elaborada no Processo SEI nº [23477.011356/2026-15](#), no qual consta a respectiva memória de cálculo, abrangendo a totalidade da demanda estimada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente quando da formalização do contrato ou de instrumento equivalente, ficando dispensada na fase de planejamento, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da HU Brasil à continuidade da contratação.

11.2. Será admitida a subcontratação parcial apenas de parcelas acessórias à execução do objeto, até o limite autorizado pela HU Brasil, desde que previamente prevista no Termo de Referência, no Edital ou no instrumento contratual ou equivalente.

11.3. A subcontratação parcial, quando admitida, ficará limitada às parcelas expressamente autorizadas pela HU Brasil.

11.4. Poderão ser subcontratadas, quando aplicável ao item/grupo e desde que não caracterizem transferência da parcela principal do objeto, as seguintes atividades:

- I - transporte, logística, carga, descarga e movimentação interna dos bens;
- II - montagem e/ou instalação dos bens;
- III - caso aplicável, assistência técnica, manutenção preventiva ou corretiva, desde que prestada por empresa tecnicamente habilitada ou autorizada, quando exigido pelo fabricante ou pela regulamentação aplicável;

11.5. A subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada e autorização prévia da HU Brasil, cabendo à contratada apresentar a identificação da empresa subcontratada, a parcela a ser executada, a justificativa da subcontratação e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica, regularidade e aptidão para a atividade a ser desempenhada.

11.6. A autorização de subcontratação não estabelece vínculo direto entre a HU Brasil e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, pela supervisão e coordenação das atividades subcontratadas e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, técnicas, regulatórias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis.

11.7. A contratada responderá por todos os atos, omissões, falhas, atrasos, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes da atuação da subcontratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das vedações de participação na licitação previstas no Edital ou que tenha participado, como licitante, do procedimento licitatório que deu origem à contratação.

11.9. A subcontratação não poderá alterar as condições da proposta vencedora, os preços contratados, os prazos de execução, os padrões de qualidade, as obrigações de garantia, assistência técnica, manutenção, treinamento, recebimento ou quaisquer demais responsabilidades assumidas pela contratada.

11.10. A execução de atividades por fabricante, assistência técnica autorizada, transportadora, operador logístico ou empresa especializada, quando necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, somente será admitida nos limites e condições previstos neste item, permanecendo a contratada como única responsável perante a HU Brasil.

11.11. Nos termos do art. 69 do RCC 3.0, a participação de pessoas jurídicas em consórcio é admitida como regra, podendo ser vedada pela HU Brasil, no exercício de sua discricionariedade, desde que haja justificativa devidamente motivada no processo licitatório, à luz das peculiaridades do caso concreto.

11.12. No caso em exame, não se mostra necessária a admissão de participação de empresas em consórcio, porquanto o objeto licitado pode ser executado integralmente por empresa do ramo, de forma individual, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para viabilizar a contratação.

11.13. Desse modo, a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio revela-se medida adequada e proporcional ao objeto da contratação, por preservar a competitividade do certame, evitar a reunião desnecessária de licitantes e resguardar a busca da proposta mais vantajosa para a HU Brasil.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (SEI nº [63835712](#));

12.2. Anexo I - Descrição Resumida e Quantitativos do Objeto (SEI nº [63842507](#));

12.3. Anexo II - Catálogo Logística (SEI nº [65514242](#));

12.4. Anexo III - CONJUR - Anexo TR Bens (escopo) - RCC 3.0 (SEI nº [63842824](#));

12.5. Anexo IV - Modelo de Proposta (ao final deste documento);

- 12.6. Anexo V - Modelo de Ordem de Fornecimento (ao final deste documento);
12.7. Anexo VI - Modelo de Recebimento (ao final deste documento);
12.8. Anexo VII - Modelo de Termo de Garantia (ao final deste documento);
12.9. Análise de Riscos - SEI (SEI nº 63842892).

Equipe de Planejamento da Contratação*(assinado eletronicamente)***Lucas Pinheiro Teles**

Analista Administrativo

Coordenação-Geral de Planejamento de Contratações em Rede
Coordenador da EPC*(assinado eletronicamente)***Fábio Costa Pereira**

Analista Administrativo

Coordenação-Geral de Bens Permanentes
Membro EPC*(assinado eletronicamente)***Kênia Lopez Nazário**

Analista Administrativo

Coordenação-Geral de Bens Permanentes
Membro EPC*(assinado eletronicamente)***Pedro Henrique de Almeida Antunes**

Analista Administrativo

Coordenação-Geral de Bens Permanentes
Membro EPC*(assinado eletronicamente)***Maíra Carolina Polydoro Ribeiro**Chefe da Coordenação-Geral de Logística
Membro EPC*(assinado eletronicamente)***Vanessa Maria Andrade Machado Miranda**

Farmacêutica

Coordenação-Geral de Logística
Membro EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria-SEI 29/2025 (Documento SEI [56620169](#)), publicada no Boletim nº 2.199 ([56647543](#)) de 24 de dezembro de 2025; Portaria-SEI 223/2026 (Documento SEI [62563407](#)), publicada no Boletim nº 2.326 ([62591723](#)) de 05 de julho de 2026; Portaria-SEI 317/2026 (Documento SEI [64244330](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 2.371, de 04 de setembro de 2026 ([64806104](#)).

- 12.10. De acordo.
12.11. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

*(assinado eletronicamente)***Rafael Ruling Estenico**

Coordenador-Geral de Planejamento de Contratações em Rede

- 12.12. De acordo.
12.13. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
12.14. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
12.15. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

*(assinado eletronicamente)***Maroun Simao Padilha**

Gerente-Executivo de Administração

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) – Hospital Universitário **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX / UFXX)**, Unidade Gestora (UG) **XXXXXXXXXX**.

Dados da EmpresaRazão Social: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**Endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**Correio Eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.**Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:**

Item	Descrição Detalhada do Produto	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de fornecimento dos bens.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas; certificados, bem como demais documentos e declarações solicitadas no Termo de Referência.

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

INSTRUÇÕES:

- A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE BENS - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XX/202X
Contrato / ARP nº XX/202X
Unidade Solicitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXXX
Nota de Empenho nº 202XNEXXXXXXX
Solicitação de Compra nº XXXXXXXXX

Fornecedor Contratado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	CATMAT	Cod HU Brasil	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega XX/XX/202X
Condições para entrega Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

ANEXO VI - MODELO DE RECEBIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XX/202X
 Contrato / ARP nº XX/202X
 Unidade Contratante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX
 Nota de Empenho nº 202XNEXXXXXXXXXX

Fornecedor Contratado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº XX/202X - Documento SEI nº XXXXX
 Valor total R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Remessa referente aos itens entregues 1ª / 2ª / 3ª
 Valor da remessa R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Data prevista para entrega dessa remessa XX/XX/202X

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS RECEBIDOS

Item	Descrição TR	Apresentação	Marca	CATMAT	COD HU Brasil	COD. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

*Para produtos importados obrigatório informar o país de fabricação.

*Código CATMAT obrigatório.

*Código HU Brasil e AGHU quando couber.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº XXXX
 Data de recebimento dos materiais XX/XX/202X
 Valor Total R\$ XXXXXX

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato

[] Cumprimento integral das obrigações

Documento que declara a conformidade integral do objeto e atesta o recebimento, apto à liquidação e ao pagamento.

Observações: XXXXXXXX

Todos os produtos entregues está de acordo com o previsto no
Termo de Referência?

Houve atraso injustificado na entrega dos produtos?

Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente aos itens
efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de
Referência, com base na Ordem de Fornecimento)

Valor da Multa Aplicada

Valor devido à empresa do fornecedor contratado (valor devido
deduzido da multa)

[] Cumprimento parcial das obrigações

Documento que declara a conformidade parcial do objeto entregue, quando este estiver condições de uso ou consumo unitário, atestando o recebimento parcial, apto à liquidação e ao pagamento proporcional da despesa.

Observações (obrigatório): XXXXXXXX

[] Sim

[] Não (solicitação de Carta de Compromisso de Troca)

[] Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa)

[] Não (pagamento integral)

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

R\$ XXXXXXXXXX

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

Anexo VII - TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, confere ao _____, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, a garantia prevista neste instrumento, referente aos bens abaixo descritos.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS

Item	Descrição do Móvel	Modelo	Nº de Série	Quantidade	Nota Fiscal nº	Data da Entrega / Instalação
1						
2						

Prazo de Garantia: _____ (_____) meses

Termo inicial: // _____

Término previsto: // _____

2. CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA

A garantia cobre vícios ou defeitos de fabricação, abrangendo manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas por peças novas e originais, ajustes técnicos, reparos e atualizações necessárias ao pleno funcionamento dos bens, incluindo atualizações inerentes às funcionalidades contratadas, sem ônus a HU Brasil. A execução dos serviços será realizada pela CONTRATADA ou por assistência técnica por ela autorizada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3. PRAZO PARA ATENDIMENTO

Notificada formalmente, a CONTRATADA disporá de até 5 (cinco) dias para reparo ou substituição do bem, prazo este prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela HU Brasil. O transporte dos móveis durante o processo de garantia será custeado integralmente pela CONTRATADA.

4. PROCEDIMENTO PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA

A HU Brasil deverá comunicar o defeito utilizando os canais oficiais da CONTRATADA: Telefone: _____; E-mail: _____; Horário de atendimento: _____; Endereço para envio/recebimento: _____. A solicitação deve ser acompanhada, preferencialmente, de número de série, nota fiscal, descrição do defeito e evidências como fotos, vídeos ou laudos.

5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE utilizar os móveis conforme especificações técnicas; conservar documentos de aquisição; comunicar imediatamente quaisquer defeitos; enviar o móvel adequadamente embalado quando solicitado; e abster-se de permitir intervenções técnicas por terceiros não autorizados.

6. LIMITAÇÕES DA GARANTIA

Não são cobertos danos decorrentes de mau uso, quedas, impactos, agentes da natureza, instalação inadequada, uso de peças não originais, desgaste natural, danos causados por terceiros ou alterações indevidas do sistema, bem como qualquer intervenção técnica não autorizada.

7. HIPÓTESES DE PERDA DA GARANTIA

A garantia será invalidada em caso de alterações sem autorização, utilização de peças paralelas, intervenções técnicas não autorizadas, uso inadequado ou operação em desacordo com as especificações do fabricante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este certificado aplica-se exclusivamente aos bens identificados na tabela acima e não implica substituição imediata, salvo quando tecnicamente inviável o reparo. Os casos omissos serão regidos pela legislação pertinente e pelo contrato firmado entre as partes. O presente documento entra em vigor na data indicada do início da sua vigência e permanece válido pelo prazo estipulado.

Local e Data: _____, // _____.

CONTRATADA:

Nome: _____;

Cargo: _____;

CPF: _____;

CONTRATANTE:

Nome: _____;

Cargo: _____;

CPF: _____;

Testemunhas:

Nome: _____;

CPF: _____;

Nome: _____;

CPF: _____;



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Maria Andrade Machado Miranda, Farmacêutico(a)**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Pinheiro Teles, Analista Administrativo**, em 30/09/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maira Carolina Polydoro Ribeiro, Coordenador(a) Geral**, em 30/09/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Almeida Antunes, Analista Administrativo**, em 01/10/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lopes Nazario, Analista Administrativo**, em 01/10/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Costa Pereira, Analista Administrativo**, em 16/10/2026, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63835788** e o código CRC **E132EB5E**.

Referência: Processo nº 23477.015020/2025-41 SEI nº 63835788

Criado por [alejandra.oliveira](#), versão 89 por [lucas.teles](#) em 28/09/2026 14:19:07.